

Á Presidente da UVEPAR, Senhora Maria de Fatima Barth Antão Castro;

Encaminho esclarecimentos em relação a prestação de contas da UVEPAR, do período de junho de 2023 a 04 de abril de 2024.

Antes de prestar os esclarecimentos elencados no processo de prestação de contas, é de grande importância ressaltar alguns pontos;

- Assumi a Presidência da entidade UVEPAR no início de maio de 2021, após um evento da eleição em março de 2021, onde a chapa inscrita venceu por aclamação por não haver concorrência e um evento posterior em abril para a posse da nova diretoria executiva e conselhos.

- Logo que assumi a presidência, tomei conhecimento da situação em que a entidade se encontrava, o CNPJ inativo há quase dois anos e devendo inúmeros encargos, ações trabalhistas que inclusive o então jurídico da entidade deixou ocorrer a revelia em um desses processos, e também dívidas de hotel onde foram realizados eventos e não foram realizados os pagamentos.

E para minha surpresa e do atual tesoureiro da Uvepar, Aparecido Delfino dos Santos os dois eventos que em tese seriam da Uvepar, o evento da eleição e posse respectivamente, foram realizados pela Datalegis Consultoria & Pesquisa sob a justificativa de que a entidade não tinha o CNPJ apto a realizar eventos. No entanto jamais foram repassados os valores destes eventos para entidade tendo ficado os valores, para a Datalegis.

- Assumimos uma dívida de aluguel deixada pela antiga gestão de um prédio comercial que servia de escritório da UVEPAR, e durante a pandemia serviu de local para a Datalegis realizar cursos de capacitação com capacidade reduzida, ou seja, a empresa privada Datalegis de propriedade do Advogado Paulo Sergio Guedes utilizou a estrutura da Uvepar para benefício de sua empresa sem nunca ter arcado com nenhuma despesa de aluguel.

- Assumimos a entidade com vencimentos mensais de duas colaboradoras que prestavam serviços para a Datalegis mas recebiam pela UVEPAR;

- A entidade nesta época tinha apenas algumas poucas câmaras filiadas, que custeava apenas os salários das colaboradoras.

- O então Jurídico da Uvepar, Dr. Paulo Sérgio Guedes, deixou ocorrer a Revelia de um Processo trabalhista de R\$ 100.000,00 da Funcionária Maria que trabalhou na casa do Vereador durante alguns anos casa esta também devolvida pela antiga gestão à Prefeitura de Curitiba.

- O falecido ex Presidente Julio Makuch demitiu o funcionário Corrêa que tinha 25 anos de laboração na Uvepar e não cumpriu nenhum dos acordos trabalhistas assumidos com o já mencionado. Acordos estes sempre de conhecimento do então Jurídico da Uvepar e Proprietário da Datalegis, que inclusive participou ativamente destes acordos.

- Quem realizou o acordo com o Corrêa foi o Tesoureiro da Uvepar e eu como Presidente da Entidade, e repassamos para o advogado do mencionado ex Funcionário, para análise,



e desta vez o Dr. Paulo Sérgio Guedes elaborou a minuta de acordo e assinou e homologamos o acordo, e desta vez cumprimos com o acordo e pagamos todos os valores.

- Os valores já ultrapassavam R\$ 500.000,00 e fizemos um acordo em torno de R\$ 140.000,00. A serem pagos ao Corrêa.

- Quando me Licenciei entreguei a entidade com aproximadamente R\$ 104.000,00 em caixa e todas as contas em dia, 27 Câmaras filiadas e praticamente todas as dívidas da gestão anterior pagas, com exceção de valores remanescentes do INSS, mas que estava com os parcelamentos em dia.

Resumidamente elenquei alguns pontos das circunstâncias as quais assumimos a entidade, e passo agora para os esclarecimentos de supostas irregularidades:

- As diárias tem caráter de verba indenizatória, e foram utilizadas conforme houve disponibilidade de recursos financeiros para tal, e nas situações em que foram utilizadas, era para realizar viagens a serviço da Uvepar, seja viajando para Curitiba para realizar visitas institucionais e fortalecer os laços da entidade com as instituições constituídas, ou para visitar os municípios oferecendo as filiações, prestação de serviços e realizando convite para participação dos eventos que seriam realizados.

- No que se diz respeito a aquisição do veículo Honda Civic Sport, foi adquirido como patrimônio da entidade, para que se pudesse viajar com segurança nos tantos quilômetros de estrada que semanalmente eram percorridos, tanto indo a Curitiba, foz do Iguaçu onde eram realizados eventos da entidade, como também como já dito, visitar as câmeras para fortalecimento da entidade;

- É válido ainda ressaltar, que o veículo foi adquirido em maio de 2023 e pago em 8x de R\$ 12.250,00 totalizando o montante de R\$ 98.000,00, estando assim abaixo do valor da Tabela FIPE da época. A aquisição do veículo ocorreu de forma específica devido ao fato de a entidade não ter crédito para financiamento de um carro por consequência de como a entidade foi deixada com vários protestos também no CNPJ, e as condições de pagamentos oferecidas também foram únicas, e na confiança.

- Em relação a diário de bordo com detalhamento, não há previsão no estatuto da entidade sobre este fato e também nunca houve menção ou orientação por parte do jurídico da entidade até então e hoje afastado, DR. Paulo Sergio Guedes sobre tal circunstância, e que curiosamente está envolvido com a entidade há quase 10 anos.

- Sobre as multas de trânsito é importante começar esclarecendo que assinei minha licença da UVEPAR em 04 de abril de 2024, como consta em ata da entidade, e grande parte das multas tem data posterior ao meu afastamento e entrega do carro, por isso não há que se falar em prestar contas de um ato ou fato onde eu não mais estava ativo frente à Entidade.

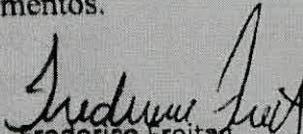
- Sobre as demais multas que eventualmente possam ter ocorrido, estas foram no exercício da função como Presidente da Uvepar, não tendo previsão estatutária a cobrança destes valores das multas, que infelizmente possa vir a ter sofrido.

- Para finalizar gostaria de fazer algumas considerações;

- Quando assumimos a entidade, encontramos o veículo (que esta em posse da Uvepar até hoje um Renault Fluence que inclusive tem problemas crônicos de mecânica desde que começamos utiliza-lo) com mais de R\$ 11.000,00 de multas de transito sofridas pelo falecido Ex-Presidente Júlio César Makuch e licenciamento e IPVA em atraso, e nessas circunstancias nunca foi orientado por parte do DR. Paulo Sérgio Guedes a cobrança destes valores da Pessoa do Ex Presidente, muito menos diário de computador de bordo.
- Outro ponto em relação ao veículo honda civic sport, é que a atual Presidente da Uvepar, Senhora Maria de Fátima Barth Antão Castro e o proprietário da Datalegis Paulo Sérgio Guedes utilizaram por vezes o veículo citado para irem até algumas câmaras de vereadores do Estado e também em visita institucional a Itaipu Binacional, demonstrando assim que o veículo que tanto criticam e demonizam, tem servido muito bem para as funções da entidade.
- O último ponto que acredito ser importante e é mais um questionamento que deveria ser esclarecido, é porque a Uvepar desde abril de 2024 fez somente os Congressos da Entidade e não eventos mensais como poderiam ser feitos?
- Quais foram os valores que a Entidade Uvepar repassou para a Empresa Datalegis nos últimos Congressos da Entidade e sob qual justificativa?
- Existe um contrato vigente da Uvepar e Datalegis? Se sim, quais as contrapartidas desta empresa para com a entidade?
- Apresentação de contrato assinado e reconhecido firma desde o início de sua vigência, ou seja, Mandato do Falecido Presidente Júlio Makuch, Frederico Freitag e Fatima Castro.
- Quais valores a Datalegis repassa para Uvepar pelo fato de realizar os eventos da entidade semanalmente? Isto está em contrato? Se sim, quais valores e que seja apresentado o repasse da porcentagem pela Datalegis dos últimos 5 anos.
- Porque o processo de prestação de contas foi marcado exatamente para o dia da eleição da entidade, se poderia ter sido solicitado por exemplo para a AGO (Assembleia Geral Ordinária) de dezembro de 2024?
- Quais repasses de Valores a Datalegis repassou para Uvepar por Utilizar o Nome da Entidade, o escritório, funcionários e toda estrutura da Uvepar para realização de eventos no já citado escritório durante um período relevante de tempo?

Sem mais para o momento, renovo meus votos de estima e consideração e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Peabiru, 04 de fevereiro de 2025.


Frederico Freitag

Ex Presidente da UVEPAR

Assunto **Fwd: Prestação de contas manifestação e impugnação**
De vanessa vanessa <uvepar.vanessa@gmail.com>
Para <arraes@aac.adv.br>
Data 10/02/2025 09:31



Bom dia

Segue a impugnação e manifestação da Presidente Maria de Fátima.
Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Vanessa Machowski
UVEPAR

----- Forwarded message -----

De: **mfbcastro** <mfbcastro@uol.com.br>
Date: sexta, 7/02/2025 à(s) 22:24
Subject: Prestação de contas manifestação e impugnação
To: uvepar.vanessa@gmail.com <uvepar.vanessa@gmail.com>

MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO, Presidente da UVEPAR, diante da deflagração, em 28/01/2025, do Processo de Prestação de Contas, haja vista que restou prejudicada a Prestação de Contas da entidade no período de 2023 a 2024, conforme ata da AGO de 27/06/2024, e considerando o atraso injustificado no cumprimento de tal dever por parte de seus responsáveis, vem manifestar-se e impugnar os relatórios encartados em fls. 12 até 21, na forma que passa a expor e requerer.

Com relação a aquisição do veículo Honda/Civic Sport CVT, placas PMU3D75, ano e modelo 2017, o Sr. Frederico Freitag não respondeu aos questionamentos realizados sobre o teor da ata da Diretoria Executiva de 22/05/2024, quais sejam ofícios i) de 27/05/2024 (Ofício nº 021/2024) e ii) de 17/06/2024 (Ofício nº 026/2024) e o Sr. Aparecido Delfino dos Santos, até o momento, não apresentou justificativa em ter autorizado as operações financeiras da referida aquisição. Ao mais, restou clarividente a ausência de autorização da diretoria executiva, restando, portanto, irregular a compra do Honda/Civic Sport CVT, placas PMU3D75, no importe de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Ainda, outra irregularidade bastante grave é a AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL da aquisição do veículo. Há, outrossim, sobre o referido bem, várias despesas mensais que devem ser explicitadas aos sócios da UVEPAR.

Sobre a vultosa quantidade de diárias recebidas, em várias sequências semanais de dias úteis, ao longo do período de 10 (dez) meses, totalizando mais de 270 (duzentas e setenta) diárias e a quantia de mais de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), devem ser comprovadas as pertinências de cada qual das diárias e os seus respectivos objetos.

Deve haver a apresentação das notas fiscais dos vários cheques e ressarcimentos de despesas sem comprovantes, consoante delimitados nos relatórios acima mencionados, eis que não houve justificativa para o recebimento dos valores nas suas contas pessoais através de operações bancárias ao longo deste período. Sem prejuízo de outras manifestações e da descoberta de outros achados em relação a sobredita Prestação de Contas, é a manifestação.

Att

Maria de Fátima Barth Antão Castro
Presidente da UVEPAR

Castro, 07 de fevereiro de 2025.

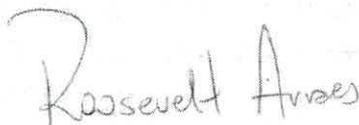
ENCAMINHAMENTO

I – Considerando que ex-presidente Frederico Freitag apresentou manifestação, que em tal manifestação procura justificar sua atuação em face de atos atribuídos à Sra. Maria de Fátima Barth Antão Castro e Paulo Sérgio Guedes, dê-se vista dos presentes autos à referidas pessoas pelo prazo de 5 (cinco) dias para, caso queiram apresentem manifestação nestes autos;

II – Considerando o teor da impugnação de Fátima às contas da gestão de julho/23 a 04/04/2024, dê-se vista de tais impugnações aos interessados Aparecido e Frederico.

III – Juntem-se as manifestações mencionadas nos itens I e II, bem como o presente encaminhamento nestes autos, tornando-os públicos.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2025.



Roosevelt Arraes

Advogado